



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresnanacional.gov.ao">www.impresnanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>	<b>Ano</b>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>	
	As três séries .....	Kz: 1 675 106,04		
	A 1.ª série .....	Kz: 989.156,67		
	A 2.ª série .....	Kz: 517.892,39		
	A 3.ª série .....	Kz: 411.003,68		

### IMPRESNA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
 E-mail: [impresnanacional@impresnanacional.gov.ao](mailto:impresnanacional@impresnanacional.gov.ao)  
 Caixa Postal n.º 1306

### CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site [www.impresnanacional.gov.ao](http://www.impresnanacional.gov.ao), onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo a necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência, tendo como consequência a interrupção no fornecimento;

Temos a honra de informar aos nossos actuais e potenciais clientes que, até 30 de Dezembro de 2022, estarão abertas as assinaturas para o ano 2023, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que haverá uma campanha promocional de assinatura do *Diário da República* para o ano 2023, que vai até o dia 20 de Dezembro de 2022, passando a ser cobrados os preços abaixo, com um desconto de 50% para os clientes correntes e 40% para os clientes que aderirem ao serviço acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Clientes Existentes:

As 3 Séries.....	Kz: 959 026,38
1.ª Série.....	Kz: 494 578,34
2.ª Série.....	Kz: 258 946,20
3.ª Série.....	Kz: 205 501,84

b) *Diário da República* Clientes Novos:

As 3 Séries.....	Kz: 1 150 831,66
1.ª Série.....	Kz: 593 494,01
2.ª Série.....	Kz: 310 735,44
3.ª Série.....	Kz: 246 602,21

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual, em pelo menos duas séries.

3. É opcional a adesão ao serviço com o porte de correios, para todo o ano, acrescentando aos preços mencionados o valor de Kz: 218.983,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola – E.P. no ano de 2023.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série através do correio electrónico deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

#### Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional, ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos.
- As assinaturas que forem feitas depois de 5 de Janeiro de 2023 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 270/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no montante de Kz: 8 392 206 464,46, para o pagamento das despesas relacionadas com os 5 projectos em curso na Unidade Orçamental — Governo Provincial da Lunda-Sul.

**Despacho Presidencial n.º 259/22:**

Aprova a celebração da Adenda ao Contrato de Reparação dos Pavimentos em Zonas Pontuais, Bermas das Pistas e Caminhos de Circulação do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro, no valor de Kz: 5 933 370 893,93, com a utilização dos recursos próprios do Sector, para o efeito, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a homologação da Adenda do Contrato com a Empresa Mota Engil, Angola, S.A.

**Despacho Presidencial n.º 260/22:**

Aprova o Fundo Fixo Trienal para os anos 2022/2023/2024, no valor global de USD 100 000 000,00, para o financiamento das obras de emergência.

**Despacho Presidencial n.º 261/22:**

Autoriza a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Standard Bank de Angola, S.A., no montante global avaliado em Kz: 31 357 420 647, 17, para assegurar os recursos financeiros necessários à execução do Contrato de Obras Públicas para a Requalificação da Base Naval de Luanda, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Contrato, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 262/22:**

Autoriza a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Banco Luminar Finance, no montante global de USD 85 000 000,00, para assegurar os recursos financeiros necessários para a execução do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Reabilitação e Construção da Casa do Artista e do Palácio da Música e do Teatro, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Contrato e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 263/22:**

Autoriza a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Caixa Geral Angola, no montante global de USD 20 839 769,30, para assegurar os recursos financeiros necessários à execução da Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Reconstrução da Barragem e Perímetro Irrigado das Neves-Estiagem, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Contrato, bem como toda a documentação relacionada com a referida Linha de Crédito, em nome e em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 264/22:**

Autoriza a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Caixa Geral Angola, no montante global de USD 11 377 128,26, para assegurar os recursos financeiros necessários à execução da Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção de 10 Passagens Pedonais, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Contrato, bem como toda a documentação relacionada com a mesma Linha de Crédito, em nome e em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 265/22:**

Autoriza a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Standard Bank de Angola, S.A., no montante global avaliado em Kz: 17 533 507 000,00, para assegurar os recursos financeiros necessários à execução do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção de 120 Apartamentos Sociais no Município do Buco Zau, Província de Cabinda, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura do referido Contrato, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

**Despacho Presidencial n.º 266/22:**

Autoriza a celebração do Contrato de Abertura da Linha de Crédito entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Mashreqbank, PSC, no valor global de USD 100 000 000,00, para garantir os recursos financeiros necessários para a execução do Contrato de Financiamento para o Asseguramento do Ciclo Operacional da Reserva Estratégica Alimentar, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura o referido contrato, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

**Ministério da Educação****Decreto Executivo n.º 631/22:**

Cria a Escola Primária, do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 1.146 — Victória do Povo, sita no Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Província de Luanda, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Decreto Presidencial n.º 270/22  
de 30 de Novembro**

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado, para o Exercício Económico de 2022, para suportar as despesas de 5 (cinco) projectos em curso, nomeadamente «Estudos, Projecto Executivo» e construção do sistema de abastecimento de água nas Sedes Municipais do Cacolo, Dala, Muconda e Saurimo, para a Unidade Orçamental — Governo Provincial da Lunda-Sul;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral de Estado, o seguinte:

**ARTIGO 1.º****(Aprovação de abertura de Crédito Adicional Suplementar)**

É aprovada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no montante de Kz: 8 392 206 464,46 (oito mil milhões, trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro Kwanzas e quarenta e seis centimos), para o pagamento das despesas relacionadas com os 5 (cinco) projectos em curso na Unidade Orçamental — Governo Provincial da Lunda-Sul.

**ARTIGO 2.º****(Atribuição do Crédito Adicional)**

O Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do presente Diploma, afecto à Unidade Orçamental — Governo Provincial da Lunda-Sul, é disponibilizado em função das necessidades de pagamento e disponibilidade de tesouraria.

**ARTIGO 3.º****(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-8955-C-PR)

**Despacho Presidencial n.º 259/22**  
de 30 de Novembro

Considerando que o Contrato para a Reparação dos Pavimentos em Zonas Pontuais, Bermas das Pistas e Caminhos de Circulação do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro foi celebrado entre o Ministério dos Transportes e a empresa Mota Engil, Angola, S.A., no valor global de Kz: 6 311 397 606,07 (seis mil milhões, trezentos e onze milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e seis Kwanzas e sete cêntimos) no ano de 2019;

Tendo em conta que a sua execução teve início em Junho de 2021, causando um desequilíbrio económico-financeiro do Contrato e o agravamento substancial das condições macroeconómicas, devido a galopante depreciação da moeda nacional que pressupõe uma alteração superveniente e relevante das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar;

Havendo a necessidade de se autorizar a assinatura da Adenda ao Contrato de Empreitada acima referido, para a inclusão das acções necessárias a fim de serem concluídas as referidas obras;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 288.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. É aprovada a celebração da Adenda ao Contrato de Reparação dos Pavimentos em Zonas Pontuais, Bermas das Pistas e Caminhos de Circulação do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro, no valor de Kz: 5 933 370 893,93 (cinco mil milhões, novecentos e trinta e três milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e noventa e três Kwanzas e noventa e três cêntimos), com a utilização dos recursos próprios do sector para o efeito.

2. Ao Ministro dos Transportes é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a homologação da Adenda do Contrato com a empresa Mota Engil Angola, S.A.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução da Adenda do Contrato acima referido.

4. As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8955-E-PR)

**Despacho Presidencial n.º 260/22**  
de 30 de Novembro

Considerando que foi aprovado, através do Decreto Presidencial n.º 17/19, de 10 de Janeiro, o Estatuto Orgânico do Fundo Rodoviário e Obras de Emergência, que estabelece o valor do Fundo Fixo Anual para obras de emergência;

Havendo a necessidade de se aprovar o Fundo Fixo para o Ano Económico de 2022 para o financiamento das Obras de Emergência que não podem ser previstas no Programa de Investimento Público — PIP, resultantes de danos provocados pelas chuvas, inundações, ravinas, destruição de estradas e pontes, bem como edifícios em risco de colapso e outras situações resultantes de condições adversas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovado o Fundo Fixo Trienal para os anos 2022/2023/2024, no valor global de USD 100 000 000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o financiamento das obras de emergência.

2. O desembolso do valor acima referido é repartido em 3 (três) anos, correspondendo para cada ano em USD 33 333 333,33 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três cêntimos).

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido projecto, incluindo a assinatura.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8954-G-PR)